LEI Nº 312 DE 1º DE JUNHO DE 1.981

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO URBANO

A Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei;

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar através de Escritura Pública ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS "DER-MG", um terreno urbano nesta cidade constante da quadra nº 30 (trinta) da Planta Cadastral da Cidade, com área de 1.500 m2 (um mil e quinhentos metros quadrados) sendo 30 metros de frente e fundo por 50 metros de lados, para a residência do Regional.

ARTIGO 2º) - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a efetuar as despesas necessárias para a execução desta lei, podendo para isto, se necessário, abrir créditos adicionais no Orçamento vigente, observando as exigências da Lei Federal nº 4.320.64

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridade a que o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 1º de junho de 1981

Waldadares Prefeito Municipal

Domingos Ferreira da Silva. Secretário